



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIRAZ - C M E A

(Avenida Augusto Sá, s/n, Centro, Aquiraz – CE. Email: conselhomeaquiraz@hotmail.com)

Resolução CMEA nº 20/2018

Prorroga, sem interrupção, o prazo de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos de Aquiraz – CEJAQUI, até 31 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Aquiraz, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de regularização da situação do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJAQUI, que teve o prazo de validade da Autorização de Funcionamento, prorrogado pela Resolução CMEA Nº 18/2017, até 31 de dezembro de 2017, considerando que houve atraso na reforma do prédio que abrigará o Centro, e visando possibilitar a emissão de documentos de escrituração escolar aos alunos nele matriculados, inclusive a expedição de Certificados de Conclusão do Ensino Fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 31 de dezembro de 2017, sem interrupção, o prazo de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJAQUI, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Findo o prazo de validade concedido por esta Resolução, a direção do CEJAQUI deverá encaminhar ao CMEA:

- a) Requerimento assinado pela direção solicitando à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Aquiraz, o Credenciamento da Instituição e o Reconhecimento do curso, assim como a autorização para a realização dos exames para certificação;
- b) Projeto Político Pedagógico, organizado, conforme determina o Art.5º da Resolução CEMEA Nº 08/2013, e seus parágrafos, e o atendimento a pessoas com deficiência de

acordo com a Resolução CMEA 19/2017, inserindo a realização de cursos e exames, e ainda esclarecimento sobre o funcionamento do CEJAQUI, assim como o horário de atendimento aos alunos.

- c) Relação dos profissionais que exercem atividade no CEJAQUI – diretor, secretário e professores com as devidas habilitações e horário de atendimento;
- d) Registro anual consolidado dos alunos frequentes, nos momentos de atendimento para recebimento de orientação didático-pedagógica, por professor, especificando dia, duração e disciplina.
- e) Relação de alunos matriculados no CEJAQUI;
- f) Relação dos alunos certificados, ao longo dos anos de funcionamento;
- g) Regimento Escolar com Ata de aprovação pelo colegiado do CEJAQUI;
- h) Apresentação da estrutura física, comprovada por fotos;
- i) Atestados de Segurança e de Salubridade do prédio, emitidos por profissionais habilitados.

Art. 3º - Ficam mantidas as recomendações contidas no Parecer CMEA 01/2015, devendo a instituição cumpri-las por ocasião do credenciamento.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do CMEA.

Resolução aprovada pelo colegiado do CMEA em 30 de janeiro de 2018.

Guaraciara Barros Leal
(Presidente do CMEA)



Edileusa de Sousa Assunção
(Conselheira)

Hadassa Barros R. do Nascimento
(Conselheira)



Francisca Roberta Feitosa Matos
(Conselheira)



Francisca Valdenir Procópio de Oliveira
(Conselheira)



Maria Irisvanda de Freitas Lima
(Conselheira)

